



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 2/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

1 Aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na
2 sala de videoconferência do Bloco dos Professores do *Campus* Chapecó da UFFS, e nos
3 demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 2ª Sessão Ordinária da Câmara de
4 Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) do Conselho Universitário
5 (CONSUNI), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor
6 de Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Joviles Vitorio Trevisol. **Fizeram-se presentes à**
7 **reunião os seguintes conselheiros titulares (representantes docentes):** Igor de França
8 Catalão (Chapecó), Demétrio Alves Paz / Thiago de Cacio Luchese (Cerro Largo), Paulo
9 Afonso Hartmann / Valdecir José Zonin (Erechim); José Francisco Grillo / Marcos
10 Weingartner (Laranjeiras do Sul) e Marcos Leandro Ohse (Realeza). **Representantes**
11 **titulares dos técnicos-administrativos em Educação:** Edinéia Paula Sartori Schmitz
12 (Realeza) e Luis Carlos Rossato (Cerro Largo). **Não compareceram à sessão por motivos**
13 **justificados os seguintes conselheiros (representantes docentes e representante**
14 **técnico):** Antonio Carlos Pedroso (Docente - Realeza), Fernando Grison (Docente -
15 Chapecó) e Cristiano de Carvalho (TAE - Passo Fundo). **Não compareceram à sessão por**
16 **motivos não justificados os seguintes conselheiros:** Emerson Neves da Silva (Pró-Reitor
17 de Extensão e Cultura), Augustinho Taffarel (repres. da comunidade regional do Rio
18 Grande do Sul) e Marlene Catarina Stochero (repres. da comunidade regional do Rio
19 Grande do Sul). As representantes docentes Samira Moretto (Chapecó) e Luciana Machado
20 (Realeza) participaram da sessão **no exercício da titularidade**. Os servidores da
21 PROPEPG, Paulo Roger Lopes (Diretor de Pesquisa), Marcus Georg (Diretoria de
22 Pesquisa), Gesibel Martins (Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*) e Bruna de Oliveira
23 Pagusat (Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*) participaram da sessão na condição de
24 ouvintes. Conferido o *quórum*, o presidente declarou aberta a sessão às catorze horas e
25 vinte e oito minutos. Passou ao expediente. **1.1 Apreciação da Ata da 2ª Sessão Ordinária**
26 **de 2019:** foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **1.2 Comunicados da Presidência:**
27 Informou que a PROPEPG já lançou o edital FAPERGS (Fundação de Amparo à Pesquisa
28 do Estado do Rio Grande do Sul) destinado aos pesquisadores do Rio Grande do Sul para
29 bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica. Comentou que a FAPERGS encontra-se em
30 processo eleitoral para a escolha do novo presidente e que a UFFS poderá indicar possíveis
31 representantes para o pleito. O presidente abriu para os comunicados dos conselheiros. Não
32 havendo mais comunicados, o presidente encerrou o expediente e passou para a designação
33 de relatoria, ficando designados: Processo 23205.000697/2019-36: Regimento Interno da
34 Incubadora de Tecnologia Social da Universidade Federal da Fronteira Sul (*Relator:*
35 *Marcos Weingartner*); Processo 23205.004151/2018-73: Projeto do Curso *Lato Sensu* em
36 Processos e Produtos Criativos e suas Interfaces (*Relator:* *José Francisco Grillo*) e
37 Processo 23205.000775/2019-01: Solicitação de institucionalização do Programa de
38 Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Saúde da Família e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

39 Comunidade / Atenção Básica/ Saúde Coletiva, da UFFS, *Campus* Passo Fundo (*Relator:*
40 *Cristiano Carvalho*). Dando sequência, o presidente apresentou a Ordem do Dia e não
41 havendo objeções a pauta foi mantida da seguinte forma: 1º item: Processo
42 23205.003025/2018-00; 2º item: Processo 23205.000604/2017-10; 3º item: Processo
43 23205.002423/2014-21; 4º item: Processo 23205.000893/2019-19. Passou-se a Ordem do
44 Dia. **1º item - Processo 23205.003025/2018-00:** Proposta de curso de Pós-graduação *Lato*
45 *Sensu* em Educação do Campo, *Campus* Erechim (*Relator: Valdecir Zonin*). O relator
46 procedeu com a leitura do parecer, considerando alguns pontos relevantes: Segundo o
47 conselheiro Valdecir a proposta é consistente, planejada e com justificativas plausíveis,
48 embasadas na proposta de fundamentação e implantação da UFFS como um todo,
49 especialmente em seu caráter de promoção do desenvolvimento regional e sua inserção na
50 comunidade local/regional. Segundo o relator o curso será ofertado no *Campus* Erechim e
51 propõe a oferta de 45 vagas e carga horária de 420 horas (28 créditos), destas, 324 horas
52 como tempo universidade (a realizar-se nos períodos matutino, vespertino e noturno) e 96
53 horas em tempo Comunidade; devendo ser integralizadas em 18 meses. Contudo, a Chefe
54 da Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Gesibel Martins observou que na verdade o curso
55 propõe a carga horária de 450 horas, destas 350 horas como tempo universidade e solicitou
56 essa alteração no relator do conselheiro. Como o relator da matéria não se opôs a alteração,
57 ficou acordado que a secretária da CPPGEC fará os ajustes no processo. Com relação ao
58 quadro de docentes que compõem a proposta, este está organizado por dez professores com
59 titulação de doutorado e 6 professores com titulação de mestrado. Portanto, segundo o
60 conselheiro Zonin, constatam-se reais condições de satisfazer o aporte teórico conceitual
61 bem como prático, relacionado ao tema proposto pelo curso. Diante do exposto e
62 entendendo que o projeto se enquadra nas diretrizes da Resolução
63 18/CONSUNI/ CPPGEC/2016 (Regulamento da Pós-Graduação), e que o curso possui
64 adequações mínimas a serem realizadas, votou pela aprovação da submissão da Proposta de
65 curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação do Campo submetida pelo *Campus*
66 Erechim. Posto em votação, a Presidência e os conselheiros do Pleno da CPPGEC
67 aprovaram a matéria por unanimidade. **2º item: Processo 23205.000604/2017-10:**
68 Alteração dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 17 da Resolução nº 15/2017 –
69 CONSUNI/ CPPGEC/UFFS/2017 – Regulamento da Pesquisa – sem relatoria. Esta
70 solicitação foi protocolizada pela Diretoria de Pesquisa (DPE) em virtude da demanda
71 levantada pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) que é a instância
72 consultiva, de assessoria e de apoio às atividades de pesquisa da PROPEPG, vinculada da
73 DPE e possui representação ativa em todos os *campi* da UFFS. O Diretor de Pesquisa, Prof.
74 Paulo Roger e o servidor Marcus Georg estiveram presentes na sessão a fim de esclarecer a
75 demanda. Segundo o prof. Paulo, o texto da minuta que alterará os parágrafos 4º e 5º do
76 Artigo 17 do atual Regulamento de Pesquisa foi redigido pelo CAP e suprirá um gargalo
77 antigo na Resolução no que diz respeito as ausências, quantidade de faltas dos titulares,
78 justificadas (ou não) nas sessões ordinárias do CAP. Ele acrescentou que espera-se que o
79 número de membros exonerados do CAP diminua pois os parágrafos 4 e 5 do Artigo 17
80 flexibilizarão as faltas e justificativas evitando assim os desligamentos recorrentes e
81 transtornos ao Comitê, como atrasos em aprovação de demandas urgentes da pesquisa da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgtec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

82 nossa universidade. Segundo o Diretor de Pesquisa, o texto foi revisado pela Diretoria e
83 aproxima o que estabelece o Regimento do Consuni no que diz respeito as faltas em
84 sessões. Após explanação da justificativa da importância da alteração do documento, o
85 presidente da Câmara fez a leitura da versão proposta pela DPE. Após consulta aos
86 conselheiros e não havendo objeções em relação ao texto proposto a matéria foi aprovada
87 por unanimidade pelo pleno. Portanto no § 4º do Artigo 17 onde se lê: “§ 4º No ato de
88 encaminhamento da justificativa à instância responsável, o membro titular deverá
89 comunicar sua ausência ao seu suplente para substituí-lo, sob pena de não ter a falta
90 justificada.”, leia-se “§ 4º Nas convocações direcionadas apenas aos membros titulares, a
91 presença do seu suplente não caracteriza falta para o seu titular”. No § 5º do Artigo 17
92 onde se lê: “§ 5º O membro perderá o mandato quando acumular 2 (duas) faltas
93 consecutivas não justificadas ou 5 (cinco) faltas não consecutivas (justificadas ou não), na
94 vigência do exercício da função, leia-se “§ 5º O membro perderá o mandato quando
95 acumular 2 (duas) faltas consecutivas não justificadas ou 5 (cinco) faltas não consecutivas
96 (justificadas ou não), na vigência do exercício da função. As alterações na Resolução nº
97 15/2017 – CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2017 – Regulamento da Pesquisa foram aprovadas
98 pelo pleno. **3º item - Processo 23205.002423/2014-21:** Prestação de Contas do Projeto
99 Básico e Plano de Trabalho do Projeto “Implementação do Curso Interdisciplinar em
100 Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais) do Campus Laranjeiras do Sul
101 (*Documentação complementar: Processo 23205.002444/2014-46: Contratação de*
102 *Fundação de Apoio para gerenciar os recursos do projeto). Parecer 01 / 2019. (Relatores:*
103 *Demétrio Alves Paz e Thiago Luchese).* Um dos relatores da matéria, prof. Thiago Luchese
104 fez a leitura do parecer e voto. Os relatores fizeram algumas considerações relevantes que
105 cabe aqui registrar, como: A solicitação trata da prestação de contas referente à execução do
106 Projeto Implementação do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo ocorrido no
107 período de setembro de 2014 a novembro de 2016 no *campus* Laranjeiras do Sul da UFFS.
108 Foi destinado o montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), além do
109 custeio à administração financeira do projeto no valor de R\$ 49.966,84, (quarenta e nove
110 mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), cuja administração foi
111 executada pela Fundação de Amparo à Pesquisa Universitária (FAPEU) nos termos do
112 Contrato 73/2014 celebrado entre a UFFS e a FAPEU. De maneira geral, os relatores
113 comentaram sobre a organização e suficiência de documentação apresentada na prestação
114 de contas. Considerando a documentação presente em todo o processo, com ênfase nas
115 manifestações da Diretoria de Contabilidade e do Conselho Curador da UFFS, os relatores
116 emitiram voto *favorável* à aprovação da prestação de contas do referido projeto. Posto em
117 votação, o pleno aprovou por unanimidade o parecer e voto dos conselheiros Demétrio e
118 Thiago. O último processo em pauta é o **Processo 23205.000893/2019-19** que trata da
119 solicitação de alteração do Art. 60 do Regulamento da Pós-Graduação (Res. 18/CONSUNI-
120 CPPGEC/2016) referente à composição dos colegiados dos Programas de Pós-Graduação
121 *Stricto Sensu* da UFFS. As servidoras da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), Bruna e
122 Gesibel estiveram presentes na sessão para possíveis esclarecimentos acerca da minuta
123 proposta pela DPG. A secretaria da CPPGEC recebeu um documento na qual o conselheiro
124 Igor propõe uma nova redação ao artigo e por este motivo o presidente da CPPGEC em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

125 conjunto com os demais conselheiros deliberaram que ambas as minutas seriam postas em
126 votação, o artigo 60 completo composto por parágrafos, alíneas e incisos. O prof. Joviles
127 lembrou os membros da Câmara que na 7ª Sessão Ordinária da CPPGEC de 2018,
128 realizada no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito ao relatar a Revisão do
129 Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agroecologia e
130 Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGARDR), o conselheiro Igor Catalão iniciou a
131 discussão para a observância na composição dos colegiados dos PPGs da UFFS. Segundo
132 ele (*ipsis litteris* a ata da sétima sessão) *“pontou a necessidade do Colegiado rever o artigo*
133 *que trata da composição do Colegiado, tendo em vista que está em desacordo com o*
134 *estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Portanto, na Seção I, Do*
135 *Colegiado: composição e competências, em seu Art. 5º, inciso II, é necessário corrigir a*
136 *composição dos representantes docentes, pois está dito que o colegiado é composto por:*
137 *“Todos os docentes credenciados como permanentes”. O conselheiro Igor sugeriu o ajuste*
138 *na composição entre docentes e discentes, de forma a coincidir com os demais órgãos*
139 *colegiados deliberativos da UFFS, respeitando a proporção de 70% de docentes,*
140 *preferencialmente optando pela redução de seu número por meio da eleição de pares e da*
141 *ampliação da composição para, pelo menos, dois discentes ou um discente e um técnico.*
142 *Solicitou também que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação analise a possibilidade*
143 *de mudar o Artigo 60, inciso II, que estabelece que o Colegiado dos Programas de Pós-*
144 *graduação seja composto também por “todos os docentes credenciados como*
145 *permanentemente”. Após este ajuste no Regulamento de Pós-graduação espera-se que todos os*
146 *Regimentos dos demais programas sejam adequados à luz das orientações da LDB”. Após*
147 *a manifestação do professor Igor e a solicitação do Gabinete do Reitor pedindo*
148 *esclarecimentos sobre o percentual mínimo de docentes para composição dos Colegiados*
149 *(levantado na Sessão do Consuni item de pauta referente à aprovação do Projeto e do*
150 *Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFFS), a Diretoria de Pós-*
151 *Graduação encaminhou em dezembro de dois mil e dezoito o Memorando*
152 *28/PROPEPG/UFFS/2018 indagando se a composição deve respeitar o que estabelece o*
153 *Art. 56 da Lei 9.394/1996 (atual LDB): “Art. 56. As instituições públicas de educação*
154 *superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de*
155 *órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade*
156 *institucional, local e regional. **Parágrafo único.** Em qualquer caso, os docentes ocuparão*
157 *setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que*
158 *tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de*
159 *dirigente. O questionamento foi motivado em virtude de que o atual Regulamento Geral da*
160 *Pós-Graduação da UFFS (Res. 18/CONSUNI-CPPGEC/2016), em seu Art. 60 estabelece o*
161 *que segue: Art. 60. O colegiado de curso terá a seguinte composição: I- coordenador de*
162 *curso, que exercerá também a função de presidente do colegiado durante as reuniões; II-*
163 *todos os docentes credenciados como permanentes; III- representantes do corpo discente*
164 *(titular e suplente), sendo um por nível de curso (mestrado e doutorado), quando houver,*
165 *eleitor por seus pares, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma reeleição. O*
166 *questionamento foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da UFFS que retornou*
167 *esclarecendo que se Lei nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

168 (LDB) e por ser uma lei federal tem sua aplicabilidade nos diversos níveis de ensino. De
169 acordo com seu artigo 1º, § 1º, “Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve,
170 predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias”. O artigo 21 elenca que
171 “A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil,
172 ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior”. Portanto, nota-se a aplicação
173 da LDB nas Instituições de Ensino Superior e suas determinações devem ser observadas nas
174 situações ocorridas nesta Universidade. Portanto de acordo com o Procurador Douglas
175 Alexandre Goergen essa lei deverá ter aplicabilidade também na UFFS. Nas palavras do
176 Procurador “*não há obrigatoriedade de que seja fixado em cada órgão o percentual exato*
177 *de 70%. O que a norma obriga é estejam assegurados 70% dos assentos, patamar mínimo*
178 *a ser observado pelas IFES. A norma legal não detalha a forma de participação dos*
179 *segmentos da comunidade institucional, local e regional nos colegiados dos programas de*
180 *pós-graduação, competindo a cada instituição, dentro de sua autonomia, estabelecer*
181 *regras que melhor atendam o interesse público. Detalhe que, diversamente do questionado*
182 *no ponto, a Lei não prevê a participação de todos os segmentos da comunidade*
183 *institucional, local ou regional. A redação, bastante aberta, deixa a critério da própria*
184 *Universidade a definição da forma como serão compostos esses órgãos, assegurando tão*
185 *somente, e como já exaustivamente abordado acima, que 70% dos assentos serão dos*
186 *docentes, competindo à Instituição definir como se dará o preenchimento do percentual*
187 *restante, dentro das categorias que compõem a referida comunidade institucional, local e*
188 *regional” (PARECER n. 00006/2019/PF-UFRS/PFUFFS/PGF/AGU). O presidente passou a*
189 *palavra para a manifestação dos conselheiros. O conselheiro Paulo Hartmann comentou que*
190 *lendo as duas proposições de redação percebe que ambas possui limitações mas que*
191 *acompanha o raciocínio do procurador de que deve-se respeitar o percentual mínimo de*
192 *70% na composição mas que a definição dos outros 30% dependerá da estrutura do PPG o*
193 *que dará a liberdade para o Programa dimensionar os percentuais restantes entre os demais*
194 *seguimentos. Segundo ele não quer dizer que 100% do Colegiado deva ser composto por*
195 *docentes, pois deve-se respeitar a representação e participação dos técnicos administrativos*
196 *em Educação e dos discentes. A conselheira Edinéia Sartori compartilhou a sua opinião*
197 *reafirmando a necessidade da observância do Estatuto da UFRS e de estabelecer o mínimo*
198 *de 70% e que a participação dos técnicos administrativos nos PPGs pode ser questão de*
199 *diálogo e articulação por parte dos Programas e até mesmo Direção do Campus, que este*
200 *segmento participe ativamente e possa contribuir para o desenvolvimento do mestrado no*
201 *campus, tendo em vista que há a possibilidade de um técnico ser docente de um Programa*
202 *deste que cumpra os critérios estabelecidos pelo PPG. Segundo o professor Igor Catalão a*
203 *sua proposta de inclusão de novos parágrafos no Artigo 60 que necessariamente obrigue o*
204 *Programa a ter a representação do técnico, deixando facultado, ou seja, fica a critério do*
205 *PPG ou não. Em sua opinião geralmente o número de técnicos administrativos nos campi é*
206 *reduzido o que dificulta a obrigatoriedade de seguir essa regra. O prof. Valdecir Zonin*
207 *solicitou a palavra, para ele a Câmara não pode cometer o mesmo equívoco que ocorre na*
208 *Graduação que elege os membros de seus colegiados a partir de uma eleição. Para ele todos*
209 *os docentes de um curso deveriam participar ativamente dos colegiados e na sua opinião é*
210 *um equívoco optar pela democracia do mínimo ao invés da democracia da inclusão. Em*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

211 outras palavras, é lamentável o docente escolhido e eleito ser considerado um “premiado”.
212 Por fim ele reafirmou a necessidade da CPPGEC delimitar aos regimentos da composição
213 dos Colegiados no Regulamento da Pós-Graduação evitando que o PPG defina “a seu bel-
214 prazer”, autorregulando a representação conforme os seus interesses. A conselheira Samira
215 Moretto também Coordenadora do Mestrado em História, mencionou que na última reunião
216 dos Fóruns dos Coordenadores dos Mestrados da UFFS foi possível perceber claramente a
217 dificuldade dos docentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação em participar
218 ativamente o que impacta diretamente nos PPGs. Muitos entram a fim de participar
219 pensando apenas nos bônus e entendem algumas formalidades como ônus. Segundo ela a
220 participação em um colegiado deveria ser considerado um privilégio pois este docente tem
221 a possibilidade de participar ativamente e contribuir para o crescimento do PPG. Na sua
222 visão é importante determinar sim o mínimo para que não haja a possibilidade do PPG
223 facultar a participação do docente, principalmente o permanente, ocorrendo o esvaziamento
224 e enfraquecimento do Colegiado. Para ela, o docente da pós-graduação (diferentemente da
225 graduação que faz um concurso público para ingressar como docente) se inscreve para fazer
226 parte de um PPG, portanto ele deve assumir as responsabilidades, muito além de ser um
227 dever deve ser um compromisso. Por fim, reafirma a importância da obrigatoriedade que
228 *todos os docentes credenciados como permanentes devam participar dos colegiados* e caso
229 estejam descontentes com as atividades inerentes à função possam solicitar apenas a
230 participação como docentes colaboradores do Programa. Sobre a participação dos TAEs na
231 composição dos Colegiados a professora Samira (*ipsis literis*) “*não concordo com a*
232 *posição de dizer que falta convencimento por parte da Coordenação do Programa ou*
233 *diálogo sobre a participação ativa do técnico-administrativo em educação no colegiado. Os*
234 *técnicos possuem suas atribuições definidas e cada um trabalha em seu setor, cuidando de*
235 *suas atividades e obrigações. É complicado sair de porta em porta convidando o técnico*
236 *para participar do Programa. Por isso nada mais justo do que o (a) secretário (a) do*
237 *Programa ser a representação técnica. Há conflitos de interesses? Sim, há. Mas é o (a)*
238 *secretário (a) do Programa que conhece o dia a dia, as atividades e que pode contribuir.*
239 *Mas isso acarretaria a necessidade de dimensionamento e aumento de número de técnicos*
240 *para suprir e auxiliar em mais essa demanda”*. Após a apresentação das duas proposições e
241 para fins de votação, a redação elaborada pela DPG/PROPEPG será considerada como a
242 proposta 1 e a proposição do prof. Igor será a proposição 2. **Votos na Proposição 1 – 8**
243 **votos a favor (CH: 2 / CL: 0 / ER: 2 / RE: 2 / LS = 2); Votos na Proposição 2 – 4 votos a**
244 **favor (CH: 1 / CL: 3 / ER: 0 / RE: 0 / LS = 0)**. Portanto, a proposta de redação aprovada
245 no pleno da CPPGEC foi a submetida pela Diretoria de Pós-Graduação e o Artigo 60 do
246 Regulamento da Pós-Graduação (Res. 18/CONSUNI-CPPGEC/2016) será alterado e
247 passará a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 60.** O Colegiado do Curso, atendendo o
248 disposto no art. 56 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e do art.
249 62 do Estatuto da UFFS, terá a seguinte composição: I - Coordenador do curso, que exercerá
250 também a função de Presidente do Colegiado durante as reuniões; II - Coordenador Adjunto, que
251 substituirá o Coordenador em suas ausências, na presidência do Colegiado; III - todos os docentes
252 credenciados como permanentes; IV - representante(s) titular(es), e seu(s) respectivo(s) suplente(s),
253 do corpo discente, sendo no mínimo um por nível de curso (mestrado e doutorado), quando houver,
254 eleitos por seus pares, para mandato de um ano, permitida uma única recondução; V -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

255 *representante(s) titular(es) e seu(s) respectivo(s) suplente(s) dos servidores técnicos administrativos*
256 *em educação (TAEs), escolhidos entre seus pares para um mandato de dois anos, permitida uma*
257 *única recondução, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à*
258 *gestão do curso no Campus; § 1º O Colegiado poderá, a critério, incluir um representante titular*
259 *da comunidade regional (entre aqueles que atuam em atividades relacionadas à educação) e seu*
260 *respectivo suplente, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução. § 2º As*
261 *regras e os procedimentos para a escolha dos representantes dos discentes, dos TAEs e da*
262 *comunidade regional, quando for o caso, serão definidas pelo Colegiado do curso. § 3º O*
263 *Colegiado reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme a periodicidade estabelecida pelo*
264 *Regimento do programa e, extraordinariamente, por convocação do coordenador, ou mediante*
265 *solicitação expressa de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros. § 4º As reuniões ordinárias*
266 *do colegiado serão convocadas pelo Coordenador do programa, com 10 (dez) dias de*
267 *antecedência. § 5º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48*
268 *(quarenta e oito) horas. § 6º O colegiado reunir-se-á com, no mínimo, a presença da maioria*
269 *simples de seus membros e deliberará pelos votos da maioria simples dos presentes à reunião. § 7º*
270 *O presidente, além do voto comum, em caso de empate, terá também o voto de qualidade”.*
271 Presidente consultou os membros se havia mais assuntos a serem tratados e não havendo
272 manifestações por parte conselheiros, agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e
273 quarenta e cinco minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, Suianny Francini Luiz
274 Michelin, Secretária da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, lavrei
275 esta ata, que após de lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidência.